



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO N.º 002/2023

EMENTA: Concede o benefício do auxílio alimentação aos Vereadores da Câmara Municipal de Alfredo Chaves e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alfredo Chaves aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido, aos Vereadores da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES, o benefício do Auxílio Alimentação.

§ 1º O auxílio alimentação para os Vereadores é no mesmo valor daquele concedido aos demais Servidores da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES.

§ 2º O auxílio alimentação será pago em pecúnia, mensalmente para os beneficiários desta Resolução.

§ 3º O benefício do auxílio alimentação será reajustado sempre no mesmo índice e data dos demais Servidores da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

Art. 2º O auxílio alimentação tem caráter indenizatório, e não será:

- I - Incorporado ao subsídio;
- II - Configurado como rendimento tributável;
- III - Base de cálculo de contribuição previdenciária ou de quaisquer outras gratificações, vantagens ou benefícios;





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

IV - Acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação;

V – Incluído no cálculo do teto remuneratório.

Art. 3º O benefício de que trata esta Resolução será suspenso em caso de afastamento do Vereador por qualquer motivo, salvo licença médica, licença maternidade ou licença paternidade.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, e serão suplementadas, se necessário.


Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alfredo Chaves, 16 de fevereiro de 2023.


CHARLES GAIGHER
Presidente da Câmara Municipal

**PUBLICADO NO ÁTRIO
PÚBLICO NO DIA**
16 / 02 / 2023
**ACORDO COM O INCISO
XII DO ARTIGO 45 DA LOM.**


Ivânia C. Tamborini
Matricula: 033
Gerente de Gestão de Documentos


NILTON CESAR BELMOK
Vice-Presidente


ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO
1º Secretário

